ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 671
de 27 de dezembro de 1988

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 664 de novembro de 1988, com um aumento de 84% (Oitenta e quatro por cento), arredondados para o cruzado imediato, conforme tabelas anexas.

Art. 2º - Aos inativos, será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de dezembro de 1988

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 664/88

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO (CZ$)
"1"	89.734,00
"2"	56.801,00
"3"	73.186,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 664/88

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR CZ$
"1"	64.136,00
"2"	71.002,00
"3"	77.864,00
"4"	84.731,00
"5"	91.594,00
"6"	98.459,00
"7"	105.322,00
"8"	112.187,00
"9"	119.050,00
"10"	125.917,00
"11"	132.779,00
"12"	139.645,00
"13"	146.509,00
"14"	153.374,00
"15"	160.237,00
"16"	173.965,00
"17"	203.385,00
"18"	232.803,00

os

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 664/88

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTOS					
	0	1	2	3	4	5
1	105.322,00	110.588,00	116.119,00	121.926,00	128.024,00	134.425,00
2	135.528,00	142.304,00	149.420,00	156.892,00	164.738,00	172.975,00
3	160.237,00	168.250,00	176.663,00	185.496,00	194.772,00	204.511,00

VENCIMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI Nº 664/88

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	117.676,00	FG-1	58.838,00
CC-2	145.134,00	FG-2	72.567,00
CC-3	179.458,00	FG-3	89.729,00
CC-4	372.153,00	FG-4	186.077,00

os